





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023  
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Andre Luciano Alves Farinon, - Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinaxato-api/documents> e informar o código 50039-2b632c3-339c-4ed7-a6e5-1fc2a52e789

0066	CLIPES 8/0 – caixa com 25 clips	INDU	800 CX	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
0067	COLA BASTÃO 8G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	ONDA	30 CX	R\$ 17,99	R\$ 539,70
0069	COLA BRANCA 40G	SM	1.500 UNI	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
0075	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA.	ALFA	100 UNI	R\$ 1,49	R\$ 149,00
0083	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZÃO (COM 12 LÁPIS)	PIRA	800 CX	R\$ 5,54	R\$ 4.432,00
0091	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - PEQUENO 18X25 (COM 100 UNIDADES)	SCRITY	50 PC	R\$ 31,64	R\$ 1.582,00
0092	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26 X 36 PC C/100	SCRITY	50 PC	R\$ 39,89	R\$ 1.994,50
0094	ENVELOPE PARA CD-ROM (COM 100 UNIDADES)	IPECOL	50 PC	R\$ 18,99	R\$ 949,50
0095	ENVELOPE PLASTICO, FORMATO 24 X 33 CM (COM 50 UNIDADES)	ACP	50 PC	R\$ 16,64	R\$ 832,00
0099	ESTILETE PEQUENO 9mm, corpo de plástico com guia de metal, botões para ejetar e fixar a lâmina – CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CUTTER	100 CX	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
0103	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES)	CARBRINK	30 CX	R\$ 20,69	R\$ 620,70
0109	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24mm X 30 Metros	FIX	300 UNI	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
0110	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45mm X 45 Metros	FIX	800 UNI	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
0111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 30 Metros	FIX	500 UNI	R\$ 1,06	R\$ 530,00
0112	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24mm x 50 Metros	FIX	500 UNI	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
0113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 50Metros	FIX	500 UNI	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
0131	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	ONDA	150 UNI	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023  
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Andre Luciano Alves Farinon, -  
Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinaxato-api/documents> e informe o código 50039-2b632c3-339c-4ed7-46e5-1fc2a52e789

0134	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METÁLICA, UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 OU 6 À 10 MM.	IDEA	10 UNI	R\$ 35,39	R\$ 353,90
0137	GRAMPO 106/6 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 GRAMPOS	ONDA	20 CX	R\$ 17,89	R\$ 357,80
0138	GRAMPO 106/8 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 GRAMPOS.	ONDA	20 CX	R\$ 18,79	R\$ 375,80
0147	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	RAFA	300 CX	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
0148	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO	HELOFIX	100 PC	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
0158	LIGA ELÁSTICA 100G	PREMIER	500 PC	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
0170	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (CX C/ 12 UND)	FUTURO	50 CX	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
0174	MASSA DE MODELAR (COM 12 BARRAS)	MASSABEL	500 CX	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
0175	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	SMART	100 TUB	R\$ 0,83	R\$ 83,00
0176	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	APEX	100 TUB	R\$ 0,83	R\$ 83,00
0177	MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	ONDA	100 TUB	R\$ 0,83	R\$ 83,00
0201	PASTA CATÁLOGO COM 30 ENVELOPES 0,06	ACP	30 UNI	R\$ 13,19	R\$ 395,70
0212	PASTA OFÍCIO NEW LINE 2CM	ACP	100 UNI	R\$ 3,77	R\$ 377,00
0224	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	YINS	40 CX	R\$ 5,39	R\$ 215,60
0231	PILHA ALCALINA AAA PALITO – CARTELA COM 4 UNIDADES	ELUX	200 UNI	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
0232	PILHA ALCALINA C MÉDIA – CARTELA COM 02 UNIDADES	ELUX	100 UNI	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
0233	PILHA ALCALINA D GRANDE – CARTELA COM 2 UNIDADES	ELUX	100 UNI	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00
0237	PINCEL N 12 C/12 UNIDADES	RIO	30 PC	R\$ 12,79	R\$ 383,70
0238	PINCEL N 4 C/12 UNIDADES	RIO	30 PC	R\$ 21,69	R\$ 650,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023  
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Andre Luciano Alves Farinon, - Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosauade.prosipe.com/assinaxato-api/documents> e informar o código 50039-2b1632c3-339c-4ed7-a6e5-1fc2a52e789

0239	PINCEL N 6 C/12 UNIDADES	RIO	30 PC	R\$ 22,49	R\$ 674,70
0240	PINCEL N 8 C/12 UNIDADES	RIO	30 PC	R\$ 23,76	R\$ 712,80
0241	PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES)	RIO	30 PC	R\$ 23,87	R\$ 716,10
0242	PINCEL Nº14 (COM 12 UNIDADES)	RIO	30 PC	R\$ 24,99	R\$ 749,70
0243	PINCEL Nº2 (COM 12 UNIDADES)	RIO	30 PC	R\$ 22,94	R\$ 688,20
0244	PISTOLA COLA QUENTE FINA	ONDA	50 UNI	R\$ 11,49	R\$ 574,50
0245	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	ONDA	50 UNI	R\$ 16,69	R\$ 834,50
0248	PORTA LÁPIS	YINS	40 UNI	R\$ 8,49	R\$ 339,60
0259	PRANCHETA EUCATEX A4	CARBRINK	50 UNI	R\$ 5,27	R\$ 263,50
0260	REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND CORES, AZUL, VERMELHO E PRETO	LYKE	100 CX	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
0263	RÉGUA 40CM	MAXCRIL	100 UNI	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0264	RÉGUA 50CM	MAXCRIL	100 UNI	R\$ 3,21	R\$ 321,00
0266	TESOURA 20CM, COMPRIMENTO 8", CABO POLIPROLENO, LÂMINA AÇO INOX	RIO	150 UNI	R\$ 3,99	R\$ 598,50
0271	TINTA GUACHE (C/ 06 UND) 15ML	PIRA	300 CX	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
0276	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA	CARBRINK	800 UNI	R\$ 2,39	R\$1.912,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 69.846,70</b>					

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMBS, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023  
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Andre Luciano Alves Farinon, -  
Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosasaude.prosipe.com/assinaxato-api/documents> e informar o código 50039-2b6f32c3-339c-4ed7-46e5-1fc2a52e789

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023          PROCESSO Nº. 1.980/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Andre Luciano Alves Farinon, Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinaxato-api/documents> e informar o código 50039-2b632c3-339c-4ed7-46e5-1fc2a52e789

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023  
PROCESSO Nº. 1.980/2023

PMBS/CPL

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Andre Luciano Alves Farinon, Para verificar autenticidade acesse: <https://pmboasaude.prosipe.com/assinaxato-api/documents> e informe o código 50039-2b632c3-339c-4ed7-46e5-1fc2a52e789

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde, 19 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**

CNPJ: 08.142.655/0001-06

José Wellington Alves Rocha

CPF 379.304.004-68

**TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: 48.741.157/0001-02

André Luciano Alves Farinon

CPF: 990.633.360-04